



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.364, DE 22 DE MAIO DE 2.012.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, objetivando a execução de investimentos com recursos de convênios celebrados com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 027, de 22 de maio de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 019, de 18 de maio de 2012.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados à execução de investimentos no Município com recursos de convênios celebrados com o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02:15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.451.0024.1007 – Execução de Guias, Sarjetas, Pavimentação e Recapeamento

Finalidades Específicas: Execução de 6.881,00 m². de Recapeamento asfáltico em CBUQ, 1.722,45 m² de Pavimentação Asfáltica e obras complementares de guias, galerias e poços de visita, em vias urbanas da cidade.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Órgão Repassador do Convênio: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Ajustes:

Convênio n.º 227/2012, no valor de R\$ 150.000,00

Convênio n.º 506/2012, no valor de R\$ 170.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, oriundos dos convênios celebrados com o Governo Estadual, especificados no artigo anterior, não onerando o limite autorizado no art. 4º da Lei n.º 2.327 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2012.

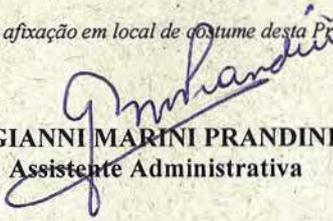
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de maio de 2012.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa